LEI Nº 4.491, de 04 de abril de 2014 Autoriza o Executivo Municipal alienar por doação, à Câmara Municipal de Guaratinguetá, área remanescente do Lote 01 e revoga a Lei Municipal nº 4.272, de 17 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a alienar, por doação, à Câmara Municipal de Guaratinguetá, área remanescente do Lote 01 da Quadra "G" do Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, localizado na Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, conforme planta anexa e integrante desta lei, cuja linha demarcatória tem a seguinte descrição:

Área Remanescente 2.586,57m²

"Com 2.586,57m² (Dois mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) considerando como referência o ponto PR, situado no cruzamento dos eixos da Rua 08 com a Rua 06 deste ponto segue pelo eixo da Rua 06 sentido Rua Durval Rocha, numa distância de 62,64m, deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 90°00' numa distância de 7,85m até encontrar o ponto de início da descrição, deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 90°00' e segue confrontando em reta com a Rua 06, numa distância de 39,65m, deste ponto deflete em curva a direita confrontando com o Sistema de Lazer 07 com desenvolvimento de 14,14m e raio de 9,00m com ângulo central de 90°00'00"; ainda confrontando com o Sistema de Lazer 07 segue em reta com azimute de 08°47'00" numa distância de 35,91; ainda confrotando com o Sistema de Lazer 07 deflete em curva a direita com desenvolvimento de 14,14m e raio de 9,00m com ângulo central de 90°00'00"; daí, defletindo a direita com azimute de 98°47'00" segue confrontando com a Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, numa distância de 39,65m; daí defletindo a direita com ângulo de 90°00' segue confrontando com a Área Desmembrada do lote 01, numa distância de 53,92m até encontrar o ponto onde teve início e finda a presente descrição; todos os lotes confrontante são da mesma quadra G; e, todas as Ruas citadas pertencem ao Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, exceto a Rua Durval Rocha e a Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha".

- **Art. 2º** Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do Povo, retornando à dos bens dominiais do Município, o imóvel objeto da doação ora autorizada.
- **Art. 3º** Na escritura pública de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva instalação do imóvel.

Art. 4º No sentido de assegurar a efetiva utilização do imóvel, a beneficiária deverá iniciar as obras necessárias dentro de 01 (um) ano após a lavratura da escritura, e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º A não destinação do imóvel às finalidades previstas nesta lei, implicará na automática reversão da área ao patrimônio municipal, bem como das benfeitorias nela existentes, defesa a exigência de qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Lei Municipal nº 4.272, de 17 de dezembro de 2010 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de abril de 2014.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVIII.